



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**PARECER** Nº 007/19

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Ao Projeto de Resolução nº 003/2019

Autor: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Cria a Ouvidoria na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Resolução nº 003/19, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 22 de março de 2019.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Presidente

**REINALDO MORAES DOS SANTOS**  
Vice-Presidente

**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Secretário

01 Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora  
26-912 25/03/2019 15:22:45  
Recebeu em: Trf



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Ao Projeto de Resolução nº 003/2019

Autor: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Cria a Ouvidoria na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

### **RELATÓRIO**

O Projeto de Resolução em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

Este Projeto visa instituir a Ouvidoria na Câmara Municipal, ou seja, um canal de comunicação aberto para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Para isso, um servidor efetivo será nomeado pela Presidência para ser o Ouvidor da Câmara, com mandato de dois anos, admitida a recondução, o qual exercerá essas atribuições que constituirão uma função gratificada, a ser posteriormente inserida na lei que cuida da estrutura organizacional do Poder Legislativo.

Ademais, quanto ao aspecto orçamentário e financeiro da matéria, observamos que o art. 10 estabelece que as despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

### **VOTO DO RELATOR**

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Resolução nº 003-2019, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 20 de março de 2019.

  
**PAULO ROBERTO PEREIRA**  
Relator